



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ E A CASIL - CENTRO DE ASSISTENCIA A SAÚDE INTEGRADA E LABORATORIAL LTDA ME, NA FORMA E CONDIÇÕES QUE ESTIPULAM.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ, com endereço à Avenida Manoel Irineu de Araújo, s/nº, Centro, Ouricuri /PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.739.225/0017-85, neste ato representado por **MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR**, brasileira, solteira, assistente social, portadora da cédula de identidade RG. nº4.706.331 – SSP - PE e inscrita no CPF sob o nº 844.857.284-04, residente e domiciliada na Rua Vereador José Barreto de Alencar, 450, Centro, Araripina, PE, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o outro lado a **CASIL - CENTRO DE ASSISTENCIA A SAÚDE INTEGRADA E LABORATORIAL LTDA ME**, com endereço na Rua Presidente Dutra, 336, Centro, Trindade, PE, inscrita no CNPJ sob o nº 10.099.168/0001-50, neste ato representada por **FRANCISCO DE SALES GOMES JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 036.245.804-93, doravante denominado **CONTRATADA**, tem justo e acordado o presente termo aditivo ao contrato, mediante as cláusulas a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente termo aditivo, a alteração do contrato no que concerne ao pagamento dos exames por valor fixo para pagamento por exame realizado(ultrassom).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1. Pela realização das atividades contratadas, objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal equivalente ao quantitativo de exames realizados, sendo o valor do preço unitário de R\$ 60,00 (sessenta reais), considerando os exames realizados, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo Setor Competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O presente termo aditivo terá prazo de vigência da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas as cláusulas que não foram modificadas com o presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, de comum acordo. E por estarem justos e acordados, as partes assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas ao final nomeadas e assinadas. As partes elegem o foro da Comarca de Ouricuri/PE, para dirimir qualquer dúvida relativa ao presente contrato, renunciando de logo a quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85
Avenida Manoel Irineu, S/N – Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE

Ouricuri, 01 de novembro de 2021.

Maria de Fátima Souza Alencar
MARI DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR
Diretora Geral
Ouricuri-PE

CONTRATANTE
INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
MARIA DE FÁTIMA SOUZA ALENCAR

**DAYANE SILVEIRA DE
MENESES**
REIS:01372601309

Assinado de forma digital por DAYANE
SILVEIRA DE MENESES REIS:01372601309
Dados: 2021.11.10 09:41:40 -03'00'

CONTRATADA

CASIL - CENTRO DE ASSISTENCIA A SAÚDE INTEGRADA E LABORATORIAL LTDA ME
FRANCISCO DE SALES GOMES JÚNIOR

Testemunhas

1. *Edelardo Costa Silva* CPF: 005.944.203-95

2. *Jerônimo Guilherme dos Santos Silva* CPF: 139.873.869-29

INSTITUTO SOCIAL DAS MEDIANEIRAS DA PAZ
UNIDADE PERNAMBUCANA DE ASSISTENCIA ESPECIALIZADA - CNPJ: 10.739.225/0017-85
Avenida Manoel Irineu, S/N - Centro CEP: 56.200-000 -Ouricuri-PE